



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

LEI Nº. 722, DE 05 DE MARÇO DE 2.014.

Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa “Mais Médicos”, a concessão de auxílio-moradia e alimentação, e dá outras providências.

JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a **Câmara Municipal** aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte **Lei**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a aderir ao Programa “Mais Médicos”, instituído pela Medida Provisória nº 621, de 08 de julho de 2013, convertida na Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, bem como conceder auxílio moradia e alimentação.

§ 1º. Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Higiene e Saúde.

§ 2º. O auxílio moradia e o auxílio alimentação são destinados aos profissionais vinculados ao Programa “Mais Médicos” de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 2º. O auxílio moradia compreenderá o valor mensal de até 50 (cinquenta) UFM's por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

§ 1º. O auxílio-moradia terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa “Mais Médicos” atuar na cidade de Espírito Santo do Turvo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º. O Médico deverá mensalmente comprovar documentalmente, à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde, que o valor percebido a título de auxílio moradia está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia.

§ 3º. Poderá o Município disponibilizar acomodação em hotel ou pousada aos profissionais vinculados ao Programa, desde que haja anuência expressas destes, por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

Art. 3º. O auxílio alimentação compreenderá o valor mensal de 43 (quarenta e três) UFM's por profissional.

Parágrafo único. O auxílio alimentação terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa "Mais Médicos" atuar na cidade de Espírito Santo do Turvo, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º. Cabe à Secretaria Municipal de Higiene e Saúde a análise para a concessão ou revogação do auxílio moradia e/ou auxílio alimentação de que trata a presente Lei.


Art. 5º. As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa "Mais Médicos" não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Espírito Santo do Turvo.

Art. 6º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

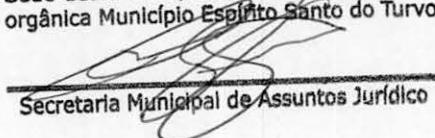
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se por afixação.

P.M. de Espírito Santo do Turvo, 05 de março de 2.014.


JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta secretaria sob
nº 722 Em 05/03/14
lei nº 722 fls nº 11 Livro nº 02
O Publicado por afixação, no Quadro da
Sede desta P. M., conforme art. 99 de lei
orgânica Município Espírito Santo do Turvo


Secretaria Municipal de Assuntos Jurídico

**CÂMARA Prefeitura
Municipal
de Espírito
Santo do
Turvo**

Despacho do Presidente da
De: 07/03/2014

Proc. Nº 001/2014

Face ao constante dos autos
menor preço, homologo o Proc
em locação de softwares para
2014).

CÂMARA MUNICIPAL DE PA
ROE

EXTRATO DE LEI

1 - LEI Nº. 721, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Dispõe sobre SORTEIO de PRÊMIOS aos contribuintes que estiverem quites com os Tributos Municipais e dá outras providências.

2 - LEI Nº. 722, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Autoriza o Poder Executivo a aderir ao Programa "Mais Médicos", a concessão de auxílio-moradia e alimentação, e dá outras providências.

3 - LEI Nº 723, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar e firmar Termos de Convênios entre o município de Espírito Santo do Turvo e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Cruz do Rio Pardo e dá outras providências".

Esta Lei está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo - SP, de 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo

EXTRATO DE LEI COMPLEMENTAR

1 - LEI COMPLEMENTAR N.º 247, 05 DE MARÇO DE 2014, Dá nova redação ao artigo 16 da Lei Complementar nº. 177/2009 e artigo 2º da Lei Complementar nº. 185/2010 e dá outras providências.

2 - LEI COMPLEMENTAR Nº. 248, DE 05 DE MARÇO DE 2014, Institui o Programa Municipal de Recuperação Fiscal – PMRF, dispondo sobre recebimento pela Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo de débitos tributários e não tributários dos contribuintes, mediante parcelamento e dá outras providências.

Esta Lei Complementar está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, 06 de março de 2.014.

JOÃO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu

Licitação modalidade: Pregão nº 302014 - Edital 47/2014

A PREGOEIRA VIRGÍNIA RAMOS DE OLIVEIRA MORAES, juntamente com o grupo de apoio, formado pela senhora **ALINE HELENA ZULIANI MENDES FERRARI** e senhor **VLADIMIR CAMPOS** comunicam aos interessados que se encontra aberta na Prefeitura Municipal de Ipaussu, a licitação na modalidade **PREGÃO nº 30/2014 - Edital 47/2014**, tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de pneus para frota de veículos desta municipalidade.

A abertura dos envelopes dar-se-á no 20/03/2014, às 13:30 horas.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Washington Luiz, 819, Centro, Município de Ipaussu. Informações e-mail: ipacompras@cednet.com.br.

Prefeitura Municipal de Ipaussu, em 06 de março de 2014.

Luiz Carlos Souto
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Ipaussu



PREFEITURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JOÃO ADIRSON

Santo do Turvo, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2014.

legais, CONVOCA a todos os interessados de classe e autoridades municipais e estaduais de Espírito Santo do Turvo para comparecerem às 13 horas, onde se encontra a Comissão competente para a realização das Metas Fiscais do 3º trimestre de 2014, prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2014.

à 13 horas, onde se encontra a Comissão competente para a realização das Metas Fiscais do 3º trimestre de 2014, prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Comissão competente para a realização das Metas Fiscais do 3º trimestre de 2014, prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Metas Fiscais do 3º trimestre de 2014, prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

prevista no artigo 48, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

E para que todos tenham conhecimento deste Edital, que vai afixado na Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, em 06 de março de 2014.

Imprensa.